

DECRETO Nº 2848, de 25 de janeiro de 2021.

Trata dos Restos a Pagar no Exercício de 2020 no Município de Sapé/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência Administrativa e Financeira que se encontra o município de Sapé.

CONSIDERANDO a ausência de processo de transição governamental, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o não fechamento e envio ao TCE-PB, até o presente momento, do balancete de dezembro de 2020 de responsabilidade do ex gestor municipal;

CONSIDERANDO a ausência de documentos contábeis consolidados que indiquem o devido empenhamento de restos a pagar e o respectivo saldo em conta para cumprimento das despesas de responsabilidade do ex gestor;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economicidade e da transparência dos atos públicos, em especial a necessidade de adoção de medidas que visem a fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos por parte desta Gestão Municipal;

DECRETA:

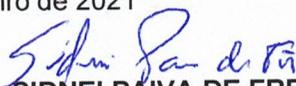
Art. 1º. As despesas referentes ao ano de 2020, que venham a ser regularmente inscritas como restos a pagar no balanço financeiro, serão quitadas integralmente até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: O credor que pleitear o pagamento destes restos a pagar, deverá inicialmente formalizar requerimento administrativo junto a Procuradoria Municipal, munido de documentos comprobatórios da devida execução da despesa e do instrumento contratual firmado à época com o município, que serão analisados previamente pela equipe técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Sapé, e posteriormente regularizados contabilmente para em seguida, de acordo com a disponibilidade de desembolso financeiro mensal do Município, sejam devidamente liquidadas e pagas pela secretaria de Finanças no prazo máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º. Ficam revogadas disposições em contrários.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de janeiro de 2021.

Sapé-PB, 25 de janeiro de 2021


SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito do Município de Sapé/PB

